



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.02.10.03
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250131/0003-46

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA DAS NEVES FERREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250131/0003-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.02.10.03, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|-------|---------|---------|----------|
| 1 | BLOCO ADESIVO 47,6X47,6 C/100FLS | 30.0 | Unidade | | |
| BLOCO ADESIVO 47,6X47,6 C/100FLS | | | | | |
| 2 | BLOCO ADESIVO 76X102 C/100FLS | 30.0 | Unidade | | |
| BLOCO ADESIVO 76X102 C/100FLS | | | | | |
| 3 | BLOCO ADESIVO 76X76 C/100FLS | 30.0 | Unidade | | |
| BLOCO ADESIVO 76X76 C/100FLS | | | | | |
| 4 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL. CORPO EM POLIESTILINO(PS) TRANSPARENTE CRISTAL | 600.0 | Unidade | | |
| CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL. CORPO EM POLIESTILINO(PS) TRANSPARENTE CRISTAL | | | | | |
| 5 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA | 200.0 | Unidade | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORQUILHA
A VOZ DO Povo FORQUILHENSE

| | | | | | |
|--|--|-------|---------------------|--|--|
| | PRETO. CORPO EM POLIESTILINO(PS) TRANSPARENTE CRISTAL | | | | |
| CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PRETO. CORPO EM POLIESTILINO(PS) TRANSPARENTE CRISTAL | | | | | |
| 6 | CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA AMARELA NEON E A BASE DE ÁGUA | 30.0 | Unidade | | |
| CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA AMARELA NEON E A BASE DE ÁGUA | | | | | |
| 7 | CLIPS N.2 GALVANIZADO 3,1 CM CX C/100 UND | 30.0 | Caixa | | |
| CLIPS N.2 GALVANIZADO 3,1 CM CX C/100 UND | | | | | |
| 8 | CLIPS N.3 GALVANIZADO 3,1 CM CX C/100 UND | 30.0 | Caixa | | |
| CLIPS N.3 GALVANIZADO 3,1 CM CX C/100 UND | | | | | |
| 9 | CLIPS N.4 GALVANIZADO 3,1 CM CX C/100 UND | 30.0 | CAICA | | |
| CLIPS N.4 GALVANIZADO 3,1 CM CX C/100 UND | | | | | |
| 10 | COLA ISOPOR(EMB.90GR) | 10.0 | Unidade | | |
| COLA ISOPOR(EMB.90GR) | | | | | |
| 11 | ESTILETE LARGO COM 18MM E TRAVA | 10.0 | Unidade | | |
| ESTILETE LARGO COM 18MM E TRAVA | | | | | |
| 12 | ESTRATOR DE GRAMPO | 10.0 | Unidade | | |
| ESTRATOR DE GRAMPO | | | | | |
| 13 | FITA ADESIVA GOMADA 38MMX50M | 15.0 | Rolo | | |
| FITA ADESIVA GOMADA 38MMX50M | | | | | |
| 14 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M | 5.0 | Unidade | | |
| FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M | | | | | |
| 15 | GRAMPO GALVANIZADO 26/6 EMB.5000 UND | 10.0 | Caixa | | |
| GRAMPO GALVANIZADO 26/6 EMB.5000 UND | | | | | |
| 16 | LIVRO DE ATA COM 100 FLS CAPA DURA | 5.0 | Unidade | | |
| LIVRO DE ATA COM 100 FLS CAPA DURA | | | | | |
| 17 | PAPEL 40KG C/50 | 30.0 | Unidade | | |
| PAPEL 40KG C/50 | | | | | |
| 18 | PAPEL FOTOGRAFICO C/50 | 30.0 | Unidade | | |
| PAPEL FOTOGRAFICO C/50 | | | | | |
| 19 | PAPEL OFÍCIO A4 210X297 75G/M2 | 370.0 | Resmas 500 FOLHA | | |
| PAPEL OFÍCIO A4 210X297 75G/M2 | | | | | |
| 20 | PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO 350MM X 280MM X 55MM | 45.0 | Unidade | | |
| PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO 350MM X 280MM X 55MM | | | | | |
| 21 | PASTA AZ LOMBO LARGO OFÍCIO 340MM X 280MM X 80MM | 50.0 | Unidade | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORQUILHA
A VOZ DO Povo FORQUILHENSE

| | | | | | |
|--|---|------|---------|--|--|
| PASTA AZ LOMBO LARGO OFÍCIO 340MM X 280MM X 80MM | | | | | |
| 22 | PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO (02 CM) | 40.0 | Unidade | | |
| PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO (02 CM) | | | | | |
| 23 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO | 30.0 | Unidade | | |
| PINCEL PARA QUADRO BRANCO | | | | | |
| 24 | REFIL DE TINTA EPSON 504/544 AMARELO/YELLOW | 20.0 | Unidade | | |
| REFIL DE TINTA EPSON 504/544 AMARELO/YELLOW | | | | | |
| 25 | REFIL DE TINTA EPSON 504/544 CIAN/CIANO | 20.0 | Unidade | | |
| REFIL DE TINTA EPSON 504/544 CIAN/CIANO | | | | | |
| 26 | REFIL DE TINTA EPSON 504/544 MAGENTA | 20.0 | Unidade | | |
| REFIL DE TINTA EPSON 504/544 MAGENTA | | | | | |
| 27 | REFIL DE TINTA EPSON 504/544 PRETO/NEGRO | 40.0 | Unidade | | |
| REFIL DE TINTA EPSON 504/544 PRETO/NEGRO | | | | | |
| 28 | REFIL DE TINTA EPSON 664 AMARELO/YELLOW | 10.0 | Unidade | | |
| REFIL DE TINTA EPSON 664 AMARELO/YELLOW | | | | | |
| 29 | REFIL DE TINTA EPSON 664 CIAN/CIANO | 10.0 | Unidade | | |
| REFIL DE TINTA EPSON 664 CIAN/CIANO | | | | | |
| 30 | REFIL DE TINTA EPSON 664 MAGENTA | 10.0 | Unidade | | |
| REFIL DE TINTA EPSON 664 MAGENTA | | | | | |
| 31 | REFIL DE TINTA EPSON 664 PRETO/NEGRO | 20.0 | Unidade | | |
| REFIL DE TINTA EPSON 664 PRETO/NEGRO | | | | | |
| 32 | REGUA EM ACRÍLICO 30CM | 10.0 | Unidade | | |
| REGUA EM ACRÍLICO 30CM | | | | | |
| 33 | TESOURA MÉDIA 17CM | 10.0 | Unidade | | |
| TESOURA MÉDIA 17CM | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA

A VOZ DO Povo FORQUILHENSE

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Forquilha, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.10.03.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.02.10.03.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA

A VOZ DO Povo FORQUILHENSE

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORQUILHA/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA
CNPJ/MF Nº 10.379.642/0001-05
MARIA DAS NEVES FERREIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1.

2.